

## PORTARIA N º 106/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo ALEXANDER DE MOURA REI, matricula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 27 de outubro a 15 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme processo administrativo nº 1201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se. Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2025.

> Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento Presidente



NOTA DE EMPENHO Nº 271

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.551 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 09/10/2025

VALOR: R\$ 26.817,76 (vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 272

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.551

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 09/10/2025

VALOR: R\$ 52.995,04 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 273

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.551

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 09/10/2025

VALOR: R\$ 104.997,01 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e um centavo)

NOTA DE EMPENHO Nº 274

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.551

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00

EMITIDA EM 09/10/2025

VALOR: R\$ 11.214,13 (onze mil e duzentos e quatorze reais e treze centavos)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.023,94 (cento e noventa e seis mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

PARECER JURÍDICO: 111/2025 - 03/10/2025 - R.F.V.- PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

#### ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

# ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 164/2025S do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, refixa com validade a partir de 02 de abril de 2025, os proventos, referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos integrais pela média, na forma do art. 40, § 1º, I, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a), ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, matrícula nº 807-9, no valor de R\$ 1.696,59 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2025.

#### LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 505/2025

EMISSÃO: 07/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025IS

PARTES: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência e 2J Comercial e Serviços LTDA.

OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows Server Edição Standard, bem como de licenças perpétuas do tipo cal ( Client Access License) para o Microsoft Server Edição Standard por dispositivo, destinadas a atender a demanda do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$13.082,65

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

# ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### PORTARIA Nº 050/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o (s) Processo (s) Administrativo (s) nº 41280/2025;

#### RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, licença para desconto em férias, ao servidor Augusto da Silva Gonçalves, Gerente, matrícula n° 242-9, de 10/11 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de outubro de 2025.

#### MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### PORTARIA Nº 051/2025

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR, a servidora Edinalva Porto Dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 205-4, da Função Gratificada de Chefe de Setor/FGA1;

Art. 2º DESIGNAR, o servidor Maurício Cesar Cetrangolo, Técnico em Informática, Matrícula nº 159-7, para a Função Gratificada de Chefe de Setor/FGA1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de Outubro de 2025.

#### MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

#### ATOS DO LEGISLATIVO **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

#### PORTARIA N º 104/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, KEILA ANDREZA ALVES COSTA SILVA, matricula nº 2025.081, lotada no gabinete do vereador André dos Santos Braga, a partir de 08 de outubro de 2025, conforme processo administrativo nº 1200/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2025.

## MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

#### PORTARIA N º 105/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD, RAFAELA FILGUEIRAS SOARES DOS SANTOS, matricula nº 2025.113, para ficar à disposição do gabinete do vereador ANDRE DOS SANTOS BRAGA, a partir de 09 de outubro de 2025, conforme processo administrativo nº 1204/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2025.

# MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

#### PORTARIA N º 106/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo ALEXANDER DE MOURA REI, matricula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 27 de outubro a 15 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme processo administrativo nº 1201/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.



Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2025.

#### MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

#### PORTARIA N º 107/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo, AUGUSTO DIAS BARRETO, auxiliar de vigia, matricula 041, lotado no setor Administrativo, sendo 10 (dez) dias a partir do dia 20 a 29 de outubro de 2025 e 10 (dez) a partir de 05 a 14 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme processo administrativo nº 1202/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2025.

#### MARCIEL GONCALVES DE JESUS NASCIMENTO Presidente

#### PORTARIA N º 108/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) días de FÉRIAS ao servidor efetivo, BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA, Auxiliar Legislativo, matricula 026, lotado no Setor Administrativo, sendo 10 (dez) dias a partir do dia 15 à 24 de Outubro de 2025 e 10 (dez) dias a partir de 02 à 11 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 25/04/2024 a 24/04/2025, conforme processo administrativo nº 1217/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2025.

#### MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 0188/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O Presidente poderá delegar autoridade aos vereadores para ordenarem despesas necessárias ao funcionamento dos respectivos gabinetes, observadas as normas e limites fixados na presente Resolução.

Art. 2º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de até R\$ 3.000.00 (três mil reais) mensais não acumulativos.

Parágrafo único. O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas na presente resolução.

Art. 3º O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidência da Câmara, instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo único. A Contabilidade, a Tesouraria e o Controle Interno da Câmara têm a atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 4º Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

- I Locomoção e viagens do Parlamentar relacionadas ao exercício do mandato, compreendendo passagens, hospedagem, locação de meios de transporte, inscrição em simpósios, fóruns, seminários, congressos e afins; II - Alimentação, exclusivamente do vereador;
- III fotos e filmagens externas, publicações, divulgações da atividade parlamentar, desde que não caracterize gasto com campanhas eleitorais;

IV - Serviços gráficos;

- V. Cópias heliográficas, xerográficas, encademações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;
- VI Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Rio das Ostras-RJ;
- VII locação de imóvel para atender as atividades parlamentares.
- § 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.
- § 2° É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses do Inciso VII.
- § 3º A Contabilidade, a Tesouraria e o Controle Interno da Câmara fiscalizarão todas as despesas, apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e à Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.
- § 4º O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Rio das Ostras quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.
- § 5° As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos dos quais serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 5° A solicitação de reembolso será efetuada até o 5° dia útil do mês subsequente a realização da despesa, por meio de requerimento padrão, do qual constará: atestado do parlamentar juntamente com 02 (dois) assessores de seu gabinete, declarando que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

- § 1º A ausência de pedido da verba indenizatória em um mês não cumulará para fins de pedidos futuros.
- § 2º No mês de dezembro não serão concedidos reembolsos, em razão do exíguo prazo para encerramento do exercício financeiro do Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas constantes do artigo 4º itens I a VI deverão ser comprovadas com nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal.

- § 1º Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal:
- § 2º Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.
- § 3º Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada.
- § 4º Todos os comprovantes de despesas deverão constar o nome do Vereador, CPF e a sua respectiva assinatura.
- § 5° As notas fiscais não poderão, em hipótese alguma, conter emendas ou rasuras.

Art. 7º De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta lei, a Contabilidade, a Tesouraria e o Controle Interno da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Diretoria Administrativa, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 8º Não será concedido verba indenizatória ao vereador afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições.

- Art. 9º Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.
- Art. 10. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados no prazo de até 10 (dez) dias, não poderão ser mais objeto de ressarcimento.
- Art. 11. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando: I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;
- II Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
- III o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.
- IV A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.
- Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orcamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Rio das Ostras, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.
- Art. 13. Os recursos destinados à Verba Indenizatório de Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório e não cumulativo.
- Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2025.

#### MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente

### **RODRIGO JORGE BARROS**

Vice-Presidente

#### ORLANDO FERREIRA NETO

1º Secretário

#### **ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

2º Secretário